



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 005/2020

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 000007/2019

Ampla Concorrência com cota reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 049 de 18 de março de 2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000007/2020, referente ao Processo 98/2020. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão participando do certame com seus respectivos representantes devidamente credenciados as empresas: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA, representada pelo Senhor Luis Nogueira, ERPET & ERPET LTDA, representada pelo Senhor José Márcio Belisário e MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, representada pelo Senhor Delemar Lima Junior. No momento do credenciamento foi verificado pela Pregoeira e membros da equipe de apoio que nenhuma das empresas apresentaram a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, que é condição obrigatória para participação dos itens 02 e 04, por estes serem destinados à Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparadas. Entretanto, após o anúncio da pregoeira aos participantes que nenhuma das empresas haviam comprovado a condição de microempresa, o representante da empresa AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA, o senhor Luis Nogueira, manifestou-se verbalmente, afirmando que sua empresa é Microempresa e que por um equívoco colocou a certidão que comprova sua condição de microempresa na envelope de Habilitação. Diante de tal afirmação e tendo em vista a empresa ser a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

única microempresa do certame, a Pregoeira levando em consideração o princípio da competitividade, da ampla concorrência e da economicidade, credenciou a empresa AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA como Microempresa, com a condição de que se fosse vencedora de algum item, deveria realmente comprovar no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação. Assim, após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA, ERPET & ERPET LTDA e MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

Valores das Propostas e Histórico de Lances:

Lote 1 Propostas Registradas: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA valor R\$ 3,7900, ERPET & ERPET LTDA valor R\$ 0,0000, MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. valor R\$ 3,8500.

Lote 1 Rodada 1: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA lance R\$ 3,7900 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 2 Propostas Registradas: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA valor R\$ 3,7900, ERPET & ERPET LTDA valor R\$ 0,0000, MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. valor R\$ 0,0000.

Lote 2 Rodada 1: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA lance R\$ 3,7900 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 3 Propostas Registradas: ERPET & ERPET LTDA valor R\$ 4,9900, AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA valor R\$ 4,8600, MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. valor R\$ 0,0000.

Lote 3 Rodada 1: ERPET & ERPET LTDA lance R\$ 4,8500, AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA lance R\$ 4,7900 e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 4 Propostas Registradas: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA valor R\$ 4,8600,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERPET & ERPET LTDA valor R\$ 0,0000, MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. valor R\$ 0,0000.

Lote 4 Rodada 1: AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA lance R\$ 4,7900

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação", a empresa AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA, foi inabilitada nos itens 3 e 4, pois apresentou Atestado de Capacidade Técnica comprovando apenas a entrega de Óleo Diesel S10, estando em desacordo com item 10, subitem 10.2.4, alínea "d" do edital. A Pregoeira chamou a empresa classificada como segunda colocada no item 3, a empresa ERPET & ERPET LTDA, para renegociação de valor, que ofertou o valor de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), mesmo valor ofertado pela empresa que havia sido classificada como primeira colocada. Dando prosseguimento ao certame a Pregoeira passou a análise dos documentos de habilitação da empresa ERPET & ERPET LTDA que foi declarada habilitada e vencedora do item 3. O Item 4 foi declarado FRACASSADO, pois a empresa AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA, única empresa com condição de microempresa no certame, foi inabilitada neste item. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, o representante da empresa MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, manifestou-se positivamente, alegando em suas considerações que a empresa AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA não atende os critérios de entrega e de aceitação do objeto, item 2, subitem 2.1 do Termo de Referência, por se tratar de um posto de combustível, não tendo autorização para transporte, alegando ainda que tal empresa não apresentou a certidão da junta comercial na fase de credenciamento, não apresentando ainda, Termo de Abertura e Encerramento no balanço Patrimonial. Ato Contínuo, a Pregoeira resguardou-se de não constar nessa Ata a adjudicação do Certame, concedendo o prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos, e desde já intima todas as empresas participantes a apresentar contrarrazões caso queiram. Ainda, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Valéria Pravato Guarnier
Pregoeira

José Romário Azevedo
Equipe de Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Luis Nogueira
AUTO POSTO CACHOEIRINHA LTDA

José Márcio Belisário
ERPET & ERPET LTDA

Delemar Lima Júnior
MUNDIAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA